

DECRETO n° 50, de 13 de dezembro de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR VIA AMIGÁVEL, TERRENO URBANO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "i" e "m" e art. 6º do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a relevância social que um empreendimento voltado para a educação possui, e a necessidade do Município no tocante a construção de uma escola com 13 salas de aula, em que parte da área já é de propriedade do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento educacional dos munícipes, através de um conjunto de ações voltadas ao incentivo à educação

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes o seguinte imóvel:

I - Terreno denominado Fazenda São Domingos, em São Domingos, medindo 26,95ha, limitando-se pela frente com o loteamento Dona Arlinda; do lado direito com José Monteiro da Paixão; do lado esquerdo com Joaquim Emiliano do Nascimento, e nos fundos com José Monteiro da Paixão e os herdeiros de Soriano Mestre

II - O referido imóvel é de propriedade de LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.339.272/0001-74, representada por AILSON SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de n° 2.676.276 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 403.634.224-04.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "i" e "m" do Decreto-Lei n° 3.365/1941, destina-se a construção de uma escola no Distrito de São Domingos, nesse município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de dezembro de 2022

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR
VIA AMIGÁVEL, TERRENO URBANO NO
DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "i" e "m" e art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a relevância social que um empreendimento voltado para a educação possui, e a necessidade do Município no tocante a construção de uma escola com 13 salas de aula, em que parte da área já é de propriedade do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento educacional dos munícipes, através de um conjunto de ações voltadas ao incentivo à educação

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes o seguinte imóvel:

I – Terreno denominado Fazenda São Domingos, em São Domingos, medindo 26,95ha, limitando-se pela frente com o loteamento Dona Arlinda; do lado direito com José Monteiro da Paixão; do lado esquerdo com Joaquim Emiliano do Nascimento, e nos fundos com José Monteiro da Paixão e os herdeiros de Soriano Mestre

II – O referido imóvel é de propriedade de LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.272/0001-74, representada por AILSON SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2.676.276 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 403.634.224-04.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "i" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a construção de uma escola no Distrito de São Domingos, nesse município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de dezembro de 2022

ROBERTOABRAHAM ABRAHAMIANASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7EF928D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/12/2022. Edição 3236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>